

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS - SSPAP E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS - DETRAN-GO, tornam público à realização do procedimento licitatório modalidade leilão nº 002/2017/SSP-DETRAN-GO, a ser realizado nos dias 15 - 16 e 17 de agosto de 2017, com início às 13h00min horas, na Avenida Perimetral Norte esquina com GO-080 (saída para Nerópolis/GO), Setor Goiânia II, Goiânia/GO, em sessão pública, atendendo ao disposto nos artigos 328 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Códigos de Trânsito Brasileiro e Art. 4º da Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, e do Decreto Estadual nº 6.030, de 29 de outubro de 2004, com a redação que lhe deu o Decreto nº 6.177, de 23 de junho de 2005, Decreto Estadual nº 6.128, de 20 de abril de 2005, Lei Federal nº 8.666/93. Termo de Cooperação nº 005/2017 e pelas disposições fixadas no citado edital e seus anexos, cuja cópia encontra-se à disposição dos interessados no site ([www.ssp.go.gov.br](http://www.ssp.go.gov.br)) ou na sede da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás - SSP/GO.

MODALIDADE	LEILÃO
PROCESSO	201700016002763
OBJETO	A venda de veículos RECUPERÁVEIS, SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR RECUPERÁVEL, leves, médios, pesados, entre outros, apreendidos, removidos e recolhidos aos pátios de veículos do DETRAN-GO, há mais de 60 (sessenta) dias.
DATA	15-16 E 17 DE AGOSTO DE 2017
HORÁRIO	13:00 Horas

**WALDELITA DO NASCIMENTO**  
MEMBRO COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO  
PORTARIA Nº. 1046/2016-SSP/GO

Protocolo 30775

**Delegacia Geral Da Polícia Civil – DGPC**

Extrato de Portaria nº 420/2017-GDGPC - O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, resolve: Artigo 1º - AUTORIZAR o emprego, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Goiás, do sistema de videoconferência e/ou outro meio eletrônico hábil para a presidência de procedimentos policiais, em especial a lavratura de autos de prisão em flagrante delito e de autos de apreensão em flagrante de ato infracional e registro de termos circunstanciados de ocorrência e de boletins de ocorrência circunstanciados quando na circunscrição da prisão ou da apreensão não houver Delegado de Polícia plantonista. A íntegra da Portaria será publicada no Boletim-Geral da Polícia Civil. Gabinete Do Delegado-Geral Da Polícia Civil, em Goiânia, aos 18/07/2017. Álvaro Cássio dos Santos - Delegado-Geral da Polícia Civil.

Protocolo 30795

**Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar**

**EXTRATO DO CONTRATO N. 09/2017 - CBMGO**

**Processo:** 201700011000570. **Modalidade:** Participe ARP n. 005/2016 - CBMGO. **Contratante:** CBMGO. **Contratada:** Inserv Comércio e Prestação de Serviços EIRELI-ME. **CNPJ:** 15.640.525/0001-69. **Objeto:** Aquisição e instalação de aparelhos ar condicionado via ARP n. 005/2016 - CBMGO. **Recurso:** FUNEBOM. **Valor Total:** R\$ 174.269,45 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). **Outorga:** 20/07/2017, com vigência de 20/07/2017 a 19/07/2018.

Gabinete do Comando Geral do CBMGO, Goiânia, 28/07/2017.

Carlos Helbingen Júnior - CEL QOC-Comandante Geral do CBMGO

Protocolo 30633

**Secretaria da Saúde - SES**

Resolução nº 1/2017-SES/GO

*Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação dos projetos básicos de arquitetura aprovados em arquivo digital.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no artigo 127 da Lei Estadual nº 16.140, de 02 de outubro de 2007;

Considerando o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 50/2002;

Considerando o que dispõe o Parágrafo Único do Art. 20 da Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 51/2010; Considerando a necessidade de otimização espacial e aprimoramento do uso das tecnologias disponíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que todos os Projetos Básicos de Arquitetura (PBA), aprovados na Superintendência de Vigilância em Saúde, a partir desta data, terão cópia arquivada pela Superintendência em mídia digital.

§1º O responsável legal pelo estabelecimento que tiver o PBA aprovado, deverá apresentar a SUVISA cópia digitalizada (em mídia digital) do mesmo no momento da requisição do alvará sanitário de abertura do estabelecimento.

§2º O responsável legal pelo estabelecimento deverá manter cópia física do PBA aprovado, com o carimbo de aprovação, disponível no estabelecimento, para consulta da autoridade sanitária sempre que necessário, principalmente para a realização da inspeção sanitária de abertura.

Art. 2º O descumprimento do estabelecido nesta Resolução constituirá infração à legislação sanitária vigente e à Lei Estadual nº 16.140, de 02 de outubro de 2007, ou outra que vier substituí-la, sujeitando o infrator às penalidades previstas nesse diploma legal, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS, em 19/07/2017.

LEONARDO MOURA VILELA  
Secretário

Protocolo 30634

**RESOLUÇÃO Nº. 013/2017 - GABINETE/SUVISA**

A Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 08/01/2015, do Governo do Estado de Goiás, publicado na página 2 do DOE nº. 21. 997 de 09/01/2015, considerando o inciso XV do artigo 9º, artigo 137, inciso III do artigo 140, artigo 237 da Lei Estadual nº. 16.140, de 02 de outubro de 2007; o artigo 45, da Lei Estadual nº. 13.800, de 18 de janeiro de 2001; considerando o resultado do Laudo de Análise Fiscal nº. 408.1P.0/2017, emitido pelo Laboratório de Saúde Pública "Dr. Giovanni Cysneiros", - LACEN-GO, que apresentou resultado INSATISFATÓRIO no ensaio de determinação de Coliformes a 45°C, resolve:

Art. 1º Determinar, no Estado de Goiás, como medida de interesse sanitário, a interdição cautelar da comercialização e uso do produto Pimenta Calabresa, marca Fã, lote 19027, válido até 03/02/2019, produzido por Junco Indústria e Comércio Ltda, CNPJ